

000. São Gonçalo do Amarante - Ceará (85) 4042-0748 - www.saogoncalodoamarante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016.2025-SEDUC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PE016.2025-SEDUC

Torna-se público que o(a) Secretaria de Educação, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 22 de maio de 2025

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ARTE E CULTURA NAS ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL COMO PARTE DO PROGRAMA AIS PAIC, VISANDO ATENDER OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA UNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE., conforme condições, jantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de eferência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu teresse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as igências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- . Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível m o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao ovedor do sistema.
- 2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em u nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do ovedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos ecorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na ataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CE. 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (83) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante CNP1: 07.533.656/0001-19.

O113

ASSINADO ELETRONICAMENTE

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, nanceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com gente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, • 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do lital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de abalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou or contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa indição;
 - 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do intrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as









AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.a CNPJ: 07.533.656/0001-19.

O114

ASSINADO ELETRONICAMENTE

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
 - 2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta m o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário tabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os itantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, nultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o sposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
 - 4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do stema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem mo de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para endimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis abalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre enamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou salubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 uatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da onstituição Federal;









AMAKAN I E. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEI 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante. CNPI: 07.533.636/0001-19.



- 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de equeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, a aquele item;
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e npresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o itante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 106, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções evistas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de abilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os ocumentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão áblica.
 - 3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos ocumentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - O. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta solicitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as perações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.c CNPJ: 07.533.656/0001-19.



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
 - 4.1.2. Marca, quando cabível;
 - 4.1.3. Fabricante, quando cabível;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do ermo de Referência;
 - 2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos evidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta indiretamente na execução do objeto.
 - 4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de** c**clusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer teração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais riáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos empresa nos últimos doze meses.
 - 5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento rão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das sposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, sumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CE. 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (83) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante CNP1: 07.533.656/0001-19.

O117

ASSRADO
ELETRONCAMENTE

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE NICES

- . A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema etrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, ando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com companhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em ntido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente tas participarão da fase de lances.
- 4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e licitantes.









O00. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante CNP1: 07.533.656/0001-19.



- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)
- "10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de inze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou exequível.
 - 5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao egoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
 - 1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 - 2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa BERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com orrogações.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, rá prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos sis minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, rá de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse eríodo de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão áblica encerrar-se-á automaticamente.
 - 5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo stema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, lmitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
 - 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada n segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela juipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais locações.











GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO MARANTE, Rua Justa Alcântara nº 120 Paco Municipal - Centro CER

AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.c CNPJ: 07.533.656/0001-19.



- 5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo riperior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após scorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de equeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e npresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da imeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais assificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 3, de 2006.
 - 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno orte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ncaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da imeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados nós a comunicação automática para tanto.
 - 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada esista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes icroempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%









000. São Gonçalo do Amarante - Ceará (85) 4042-0748 - www.saogoncalodoamarante

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual everão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de imprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e ulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme ientações dos órgãos de controle.
 - 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal orgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso ¿licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que te se localize;
 - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de cnologia no País;







MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNP3: 07.533./





AMAKAN I E. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CE: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante CNP1: 07.533.656/0001-19.

O121

ASSINADO ELETRONICAMENTE

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos itos do processo licitatório.
 - 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 uas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação alizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando ecessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação ndamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da oposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- l. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente assificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme evisto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, specialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela introladoria Geral da União, tps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CE. 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (83) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante CNP1: 07.533.656/0001-19.



- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por lta de condição de participação.
 - 4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de abilitação.
 - 5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de gum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em informidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.
 - 5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o egoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao jeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação este Edital e em seus anexos.
 - 7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo efinido para a contratação;











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CE. 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante CNPJ: 07.533.656/0001-19.



- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da ecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para le a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus spectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços aborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado ara apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor al da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da oposta. A planilha poderá ´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, esde que não haja majoração do preço.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não terem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a dicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, ando não cabível esse regime.

DA FASE DE HABILITAÇÃO





A VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA DRMANDO O CÓDIGO: 100-567-3630 IINA: 12 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07533





ANIAKAN I E. Rua Ivete Alcantara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEI
000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.
CNP1: 07.533.656/0001-19.



- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - 3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, uando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, ura efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o matório dos valores de cada consorciado.
 - 4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original 1 por cópia.
 - 5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro dastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em pediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de abilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na rma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a eclaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas opostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos reitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas fralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta gentes na data de entrega das propostas.











AMAKAN I E. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CE: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante CNP1: 07.533.656/0001-19.



- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - II. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades nissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no egistro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo ínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 2. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos mente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de eferência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao lgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, 2021), para:
 - 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados elos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do ertame; e
 - 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de cebimento das propostas;











GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.a CNPJ: 07.533.656/0001-19.



7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição ara participação na licitação.
 - 8. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou oposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida senas por meio de diligência, nos seguintes casos:
 - I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das opostas;
 - II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;
 - III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando n conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.
 - 9. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com use em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao ojeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a clusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.
 - 20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, ravés de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo m o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é icerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do irticipante do processo licitatório.

DOS RECURSOS

I. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou abilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133, de 2021.











AMAKAN I E. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEI 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante. CNPI: 07.533.636/0001-19.

- O127 SELTRONICAMENTE
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão corrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse esmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua ecisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus teresses.
- 3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão corrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de proveitamento.
- 10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio etrônico compras.m2atecnologia.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

l. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CE: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante CNPI: 07.533.656/0001-19.

- O128

 ASSINADO ELETRONICAMENTE
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a intratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de eço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela aministração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou estar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em pecial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 2013.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CE. 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante CNP1: 07.533.656/0001-19.



- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme ormas e orientações dos órgãos de controle.
 - 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato itado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação icial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do lor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do lor do contrato licitado.
 - 5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à analidade de multa.











AMAKAN I E. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEI 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoannarante. CNP1: 07.533.656/0001-19.



- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de eço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela iministração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação sumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor o órgão ou entidade promotora da licitação.
 - 10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e intratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a stauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e timará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ita de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda oduzir.
 - II. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de lvertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o al será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a considerar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à itoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias eis, contado do recebimento dos autos.
 - 12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de claração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, intado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado seu recebimento.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CE. 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (83) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante CNP1: 07.533.656/0001-19.



- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br: itacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br.
 - .4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no ertame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
 - .5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do rtame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a alização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o imeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que io haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília DF.
- 4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNP3: 07.533









GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.c CNPJ: 07.533.656/0001-19.

O132

ASSINADO ELETRONICAMENTE

- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais eças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de ontratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.
 - 11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

São Gonçalo do Amarante/CE, 06 de maio de 2025

assinado eletronicamente Cleane Pontes De Queiroz ORDENADOR(A) DE DESPESAS





